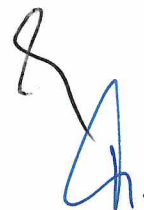


MEDIDA Apoio ao Voluntariado

Aviso de abertura de candidaturas



Âmbito: Bolsa Especializada de Voluntariado

Data de Abertura: 9h do dia 01 Janeiro 2020

Data de Encerramento: 18h do dia 31 dezembro 2020

A Portaria n.º 389/2018, de 31 de julho, institui a medida Apoio ao Voluntariado, que visa estimular o desenvolvimento do voluntariado de continuidade, contribuindo para a promoção da inclusão social dos/as seus/suas destinatários/as e para a participação ativa dos/as cidadãos/ãs, através do incremento do número de pessoas e de organizações promotoras envolvida em ações de voluntariado.

Nessa esteira, a presente medida compreende a atribuição de um apoio financeiro, às organizações promotoras de ações de voluntariado de continuidade, no domínio da ação social, para efeitos de pagamento das despesas em que incorram com o seguro de acidentes pessoais e de responsabilidade civil dos/as voluntários/as que enquadram.

Assim, e nos termos do disposto no artigo 16.º da Portaria n.º 389/2018, de 31 de julho, alterada pela Portaria n.º 534/2019, de 22 de agosto, a direção da CASES, na reunião n.º 474, de 30 dezembro de 2019, deliberou as datas de abertura e de encerramento do 2.º período de candidaturas à medida Apoio ao Voluntariado, a decorrer entre os dias 1 de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2020.

Período de apresentação de candidaturas

O período de candidaturas decorre entre as 9 horas do dia 1 de janeiro de 2020 e as 18 horas do dia 31 de dezembro de 2020.

Entidades Candidatas

Podem candidatar-se à medida as pessoas coletivas de direito privado, sem fins lucrativos, que sejam organizações promotoras de ações de voluntariado inscritas e acreditadas na Plataforma de Voluntariado e que preencham os requisitos previstos na legislação aplicável e no regulamento da medida.

Tipo de Candidatura

No período de tempo estabelecido no presente aviso podem ser apresentadas candidaturas ao apoio financeiro para efeitos de pagamento das despesas em que a organização promotora incorra com o seguro de acidentes pessoais e de responsabilidade civil de voluntários/as, nos termos da Portaria n.º 389/2018, de 31 de julho e do regulamento da medida.

Âmbito de aplicação

Para efeitos de candidatura, são elegíveis as ações de voluntariado realizadas no território de Portugal Continental.

Procedimentos para apresentação de candidaturas / pedidos de concessão

A candidatura à medida de Apoio ao Voluntariado é apresentada na Plataforma Portugal Voluntário, disponível em www.portugalvoluntario.pt, mediante o preenchimento e a subsequente submissão do formulário que se encontra disponível no separador “Apoios Financeiros”.

O formulário de candidatura/pedido de concessão deve ser corretamente preenchido, devendo as entidades confirmar a informação dele constante antes da finalização do procedimento, visto não serem admitidas alterações após a submissão.

Candidatura à medida Apoio ao Voluntariado – critérios de análise

Atento o disposto no n.º 2 do artigo 11.º e no artigo 18.º da Portaria n.º 389/2018, de 31 de julho, alterada pela Portaria n.º 534/2019, de 22 de agosto, as candidaturas são avaliadas de acordo com os critérios de apreciação definidos no ponto 12.1 do Regulamento da medida, que se reproduzem no presente aviso, nos seguintes termos:

Critérios de Avaliação:

- a) Verificação do preenchimento dos requisitos para a concessão do apoio financeiro, enunciados no ponto 10.1 do Regulamento da medida;
- b) Cumprimento dos requisitos das Organizações Promotoras, elencados no ponto 4.1 do Regulamento da medida, no momento da candidatura;
- c) Conformidade da ação de voluntariado com os termos, condições e prazos estabelecidos para o financiamento, designadamente:
 - i) O domínio estabelecido para financiamento – domínio da ação social definido no ponto 8.4 do Regulamento da medida;
 - ii) O carácter regular da ação de voluntariado, que deve pressupor uma periodicidade diária, semanal ou mensal;
 - iii) O período de duração da ação de voluntariado - duração mínima de dois meses consecutivos e máxima de um ano.
- d) Coerência entre a ação de voluntariado e o Programa de Voluntariado celebrado com os/as voluntários/as.

Dotação orçamental

A dotação orçamental afeta ao presente período de candidatura é de 1.325.941,00 € (um milhão trezentos e vinte e cinco mil e novecentos e quarenta e um euros), com a seguinte distribuição:

Região	Dotação
Norte	529.865,00 €
Centro	361.342,00 €
Lisboa LVT	292.739,00 €
Alentejo	104.406,00 €
Algarve	37.589,00 €
Total	1.325.941,00 €

As candidaturas são aprovadas até ao limite da dotação orçamental.

Caso o número de candidaturas que reúnam os requisitos para aprovação em alguma região for insuficiente para esgotar a verba disponível, poderá ser efetuada a distribuição do respetivo remanescente pelas restantes regiões mediante decisão da Direção da CASES.

Decisão

A CASES notifica as entidades candidatas nos termos previstos no artigo 11.º da Portaria n.º 389/2018, 31 de julho, e no ponto 12.2 do Regulamento da medida.

Legislação e regulamentação aplicável

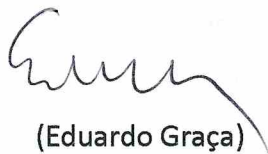
As candidaturas devem observar o disposto na Portaria n.º 389/2018, de 31 de julho, que cria a medida e no respetivo regulamento, disponibilizados em www.portugalvoluntario.pt e no site da CASES, em www.cases.pt.

Informações e ponto de contacto

Todos os pedidos de informação e esclarecimento podem ser efetuados junto da CASES, através de contacto telefónico para o número 213 878 046 disponível todos os dias úteis das 9h00 às 18h00.

Lisboa, 26 de dezembro de 2019.

A Direção da CASES,


(Eduardo Graça)
(Carla Ventura)